



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

**EDITAL Nº 02/2021
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021**

PUBLICADO em 25/10/2021, na
Edição 3.116 do Diário Oficial
dos Municípios do RS.
LEI MUNICIPAL Nº 2.441 / 2019

DISPÕE SOBRE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SEC. MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

A Comissão Eleitoral para a escolha dos diretores das escolas municipais, conforme Ata nº 01/2021 e Portaria nº 517/2021, de 15 de outubro de 2021, comunica aos pais e ou responsáveis pelos alunos menores, bem como a todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal, professores e servidores de escolas, sobre as disposições aplicáveis ao processo eleitoral para escolha dos diretores de escolas municipais, de acordo com a lei Municipal nº 1584/2003, de 13 de novembro de 2003, e de acordo com este Edital:

Art. 1º - A eleição para escolha dos diretores das escolas municipais ocorrerá nos locais, dias e horários abaixo discriminados:

I – Escola Municipal de Educação Infantil Benito Victorio Martinelli, no dia 06/12/21, das 09:00 h às 15:00 h;

II – Escola Municipal de Ensino Fundamental João Dal Piva, no dia 07/12/19, das 09:00 h às 15:00 h.

Art. 2º - Poderão votar na escolha de diretores das escolas municipais, de acordo com o que estabelece o art. 16 da Lei Municipal nº 1584/2003, os seguintes:

I – Todos os alunos matriculados a partir do 5º ano, ou maiores de 12 anos;

II - O pai e/ ou a mãe, e/ ou responsável legal pelo aluno menor de 16 anos;

III – Os alunos com idade igual ou superior a 16 anos votam somente eles;

IVA – Todos os membros do magistério e os servidores públicos municipais em exercício na escola.

Art. 3º - Os servidores que providos através de contratos temporários emergenciais, Cargo ou Função de Confiança não podem votar e nem serem votados.

Art. 4º - Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, mesmo no acúmulo de cargo ou de funções.

Art. 5º - Poderá concorrer ao cargo de direção das escolas municipais, o membro do magistério público municipal no exercício do cargo que preencha os requisitos exigidos no art. 7º da Lei Municipal nº 1584/2003, abaixo discriminados:

I – Possua curso superior na área de educação, ou esteja cursando o mesmo;

II – Seja estável no exercício público municipal;

III – Concorde expressamente com a sua candidatura;

IV – Que esteja em efetivo exercício.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Art. 6º - O período de inscrição para os interessados em candidatar-se a cargo de diretor de escola municipal, será a partir da publicação do presente Edital até o dia 19/11/2019.

§ 1º - As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, na Rua João Stella, nº 55.

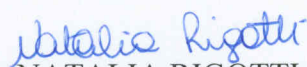
§ 2º - No pedido de inscrição, o candidato preencherá ficha de inscrição e deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de habilitação ou de frequência ao curso superior na área de educação;
- b) Comprovante de tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;
- c) Declaração escrita de concordância com sua candidatura.

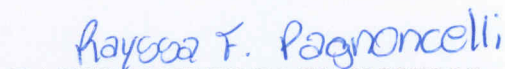
Art. 7ª – Os casos omissos a este Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, Conforme Lei Municipal nº 1584/2003.

Art. 8º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DABTA CAMILA TEDESCO
Primeira Presidente


NATALIA RIGOTTI
Segunda presidente


TALIA BARBIERO
Primeira Secretária


RAYSSA FELIPI PAGNONCELLI
Segunda Secretária

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE OUTUBRO DE 2021